



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 78/2017

Dispõe sobre divulgação de vagas de emprego oferecidas pelo PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador por meio da internet e em quadros de avisos de repartições públicas municipais

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Hortolândia divulgará nos dias de expediente municipal, por meio da internet e em suas repartições públicas, onde há grande circulação de pessoas e atendimento ao munícipe, a relação de vagas de emprego que estarão disponíveis no PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, no dia subsequente.

§ 1º A divulgação na internet deverá ser feita através das contas oficiais da Prefeitura de Hortolândia nas redes sociais e também no site oficial da Prefeitura.

§ 2º A divulgação física deverá ser feita nos quadros de aviso ou locais de fácil visualização, no início do atendimento diário nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Caberá ao PAT, o envio diário da relação de vagas para o setor encarregado pela divulgação da Prefeitura, com os critérios mínimos de admissibilidade do candidato, o código das vagas, e documentos exigidos para o cargo.

Parágrafo único. O setor encarregado pela divulgação da Prefeitura se responsabilizará pelo encaminhamento via e-mail das vagas a cada repartição pública.

Art. 3º Caberá à Prefeitura dar publicidade ao serviço por meio de seus canais de comunicação e divulgação aos canais de imprensa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 12 de maio de 2017

Clodoaldo S. da S.
Clodoaldo Santos da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O acesso facilitado às informações referentes às oportunidades de emprego oferecidas pelo PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, é um direito do cidadão em situação de desemprego e que busca uma recolocação.

Aumentar estes canais de divulgação ajuda a descentralizar as informações e democratizar a livre concorrência às oportunidades de emprego. A intenção do presente Projeto é beneficiar tanto os desempregados que possuem acesso à rede mundial de computadores, quanto aqueles que não contam com esta facilidade ou mesmo não têm aptidão para utilizar a internet.

Entendemos que disseminar a informação a respeito das vagas é tarefa simples, uma vez que caberá ao setor indicado pela Prefeitura “disparar” esta relação diariamente para as repartições e próprios municipais através de uma relação de e-mails pré cadastrados.

Em cada uma destas repartições, um responsável deverá fazer a impressão da lista de vagas e fixá-la em local visível. A medida, bastante simples, facilita a vida dos desempregados, que deixam de ter a obrigação praticamente diária de deslocar-se até o prédio do Posto de Atendimento ao Trabalhador para tomar conhecimento das oportunidades oferecidas e não raramente desperdiçam tempo e recursos financeiros ao tomar ciência de que não há vagas disponíveis para o seu perfil.

Isto posto, e em face ao seu relevante interesse público, certos estamos que o projeto de lei em epígrafe, quando aprovado, estará reverenciando uma significativa e elevada parcela da nossa sociedade, tendo portanto um elevado alcance social, reconhecendo o elevado espírito público que norteia as deliberações desta Casa de Leis, é que solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por todos os Nobres Pares.

Sala das Sessões 12 de maio de 2017

Clodoaldo S. da S.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador